

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

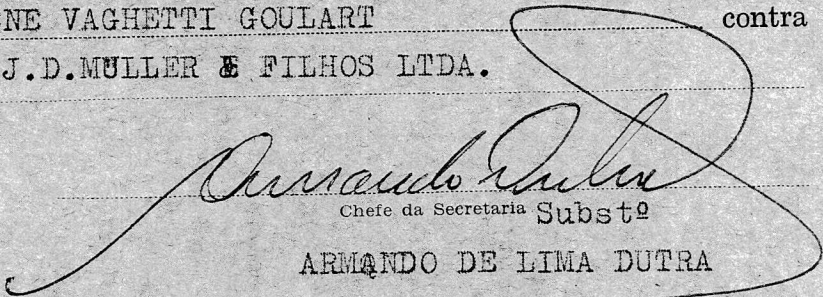
Em 09/01/78
Diretor de Conciliação

PROC. N.º 14/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano
1978
de _____, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
ARLENE VAGHETTI GOULART contra
VVA. J. D. MULLER & FILHOS LTDA.


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: salários, comissão, fér. prop. hs. ext. FGTS, saída CTPS
Cr\$1.126,26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 14/78

J. de Montenegro
Protocolo Nº 14 / 78
Em 09 / 01 / 77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de janeiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento ARIENE VAGHETTI GOULART balconista casada brasileira (Reclamante) Cel. Antonio Inacio, s/nº -Bar Quinze (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) portador da C.P. nº 03423 série 544 e apresentou a seguinte reclamação, contra VVA. J. D. MOLLER & FILHOS LTDA - Com. Tec. Conf. (Reclamado) (Atividade) domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 1601 - Montenegro/RS (Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a Rcd. como balconista desde 01.11.77 até o dia de hoje, quando foi suspensa pela gerência, por um dia e por motivo indevido. Percebia R\$ 1.027,20, mensal, e mais comissões por venda de peças, numa média de R\$ 800,00 mensal. A Rcd., reiteradas vezes, debitou, indevidamente, importâncias referentes a riscos do próprio negócio (preços a maior e não remarcados nas confecções, etc.), nos salários da ora Rcte. A Rcte., na época em que trabalhou, sempre o fez além da hora normal, avançando até tres (3) horas. Mesmo solicitando os pagamentos, jamais recebeu hora extra. A suspensão ora sofrida influirá nos salários do mês, quer mesmo quanto àqueles da comissão.

ISTO POSTO, RECLAMA:

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Salários de 9 dias.....R\$ | 308,16 |
| Comissão no período ... | 240,30 |
| Ferías proporc. 3/12 | 256,80 |
| Horas extras (60 horas) | 321,00 |
| FGTS - código 01 a calcular | |
| Sub totalR\$ | 1.126,26 |

Cód. 138 Saída na CTPS

(segue...)

A Reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de janeiro de 1978, às 08:10 (oito e dez) hrs. devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Arlene Vaghetti Goulart
Arlene Vaghetti Goulart

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S. através do Of. de Just. Aval. por lei.

Montenegro, 10 de 01 de 1978

Armando de Lima Dutra

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S.
10 JAN 1978
MONTENEGRO

Luiz ...
CHEFE SEÇÃO ... E DIV. ATIVA

Of. Nº / **Montenegro** ,10 de janeiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 14 /78 , desta Junta, ajuizado por **ARLENE VAGHETTI GOULART** contra **Vva. J. D. MULLER & FILHOS LTDA.** com endereço à **Rua Ramiro Barcelos-1601-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

RECEBÍO

CONFIRMO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Gláucio Niles - sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do SR. LUIZ BASSO - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1978

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

1.7.78



PROCESSO N.º 14/78

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARLENE VAGHETTI GOULART, reclamante e Vva. J. D. MULLER & FILHOS LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, comissão, férias proporcionais, horas extras, FGTS, saída na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Paulo Fernando Hansen, que juntou procuração aos autos. Proposta a Conciliação: As partes chegaram ao seguinte acordo: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 550,00 a reclamante, dando esta quitação quanto ao objeto da reclamantoria, bem como sob qualquer título decorrente do contrato de trabalho extinto em 09 de janeiro do corrente ano. Foi conveniado que com esta rescisão a reclamada abriu mão do aviso prévio que seria devido pela reclamante. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 55,00. Foi, a seguir encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Arlene Vaghetto Goulart
Arlene Vaghetto Goulart
reclamante

Paulo Fernando Hansen
procurador
reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VVA. J.D.MULLER & FILHOS LTDA, ESTABELECIDADA RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 1601 INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CGCMF) SOB Nº 91.360.586/0001-50

AUTORGADO: PAULO FERNANDO HANSEN BRASILEIRO, SOLTEIRO RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FLORES DA CUNHA Nº 605 CARTEIRA PROFISSIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE Nº 85.155/S.367, CPF Nº 227436770/15, FUNCIONARIO DA EMPRESA AUTORGANTE .


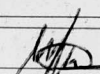
POR MOTIVO DE VIAGEM DO SÓCIO GERENTE DA FIRMA OUTORGANTE (VVA. J.D.MULLE & FILHOS LTDA), POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, NOMEAMOS E CONSTITUIMOS NOSSO BASTANTE PROCURADOR O SR. PAULO FERNANDO HANSEN PARA O FIM ESPECIAL DE REPRESENTAR JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO, PODENDO O MESMO, ACATAR DECISÕES, DISCORDAR, AJUSTAR ACORDO E, ENFIM, PRATICAR QUALQUER ATOS NECESSARIOS AO PERFEITO DESEMPENHO DESTE MANDATO, INCLUSIVE SUBSTABELECEER.

MONTENEGRO, 23 DE SETEMBRO 1977

| | |
|---|---------------------------------------|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS | |
| Rua Capitão Cruz, 2219 | |
| Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de | <i>Cirola</i> |
| | <i>que Müller & Filhos Ltda</i> |
| | <i>Montenegro e Filhos Ltda</i> |
| Dou fé. Em Test.º | <i>Antônio Lutz Kirde</i> da verdade. |
| Montenegro, 23 SET. 1977 | <i>Aguidy</i> |
| Antônio Lutz Kirde - Tabelião | |
| ✓ Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante | |

Cartório
KIRDEL

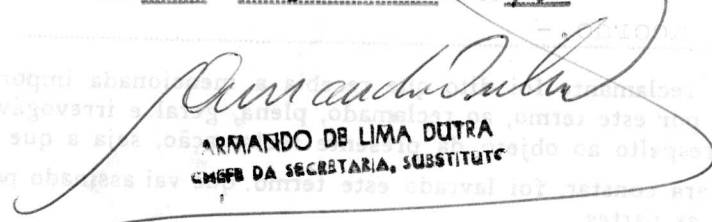
Cirola Müller
CIRLO ROQUE MULLER "SOC. GERENTE"
VVA. J.D. MULLER & FILHOS LTDA

| | | | | |
|---|---|---|---|-------------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91360586/0001-50 | 02 RESERVADO | 04 RESERVADO |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VVA. J. D. MULLER & FILHOS LTDA. | | 03 DATA DE VENCIMENTO 27.01.78 | 001/0318-2 27-01-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749 | |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Ramiro Barcelos | | 07 NÚMERO 1601 | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | |
| 09 BANCO DO DISTRITO | 10 CEP 95780 | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro | 12 SIGLA DA U.F. RS | |
| 13 EXERCÍCIO 78 | 14 COTA OU DUODÉCIMO 3 | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4 | 16 TIPO 3 | 17 Nº PROCESSO 000 014/78 |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A | | 20 CÓDIGO 1505 | | 21 VALOR - CRS 55,00 |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO | | 22 MULTA E/OU JUROS | 23 CÓDIGO | 24 VALOR - CRS |
| ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de MONTENEGRO | Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 14/78 | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | 26 CÓDIGO | 27 VALOR - CRS |
| RECLAMANTE(S) Arlene Vaghetti Goulart | RECLAMADO(A) Vva. J. D. Muller & Filhos Ltda. | ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. | | 28 TOTAL 55,00 |
| GUIA Nº 28/78 | EXPEDIDA EM 271 / 1978 | 30 AUTENTICAÇÃO | | |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  | Banco do Brasil S.A. Montenegro RS | Modelo aprovado pela IN SRF Nº 3174 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147 | | |


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

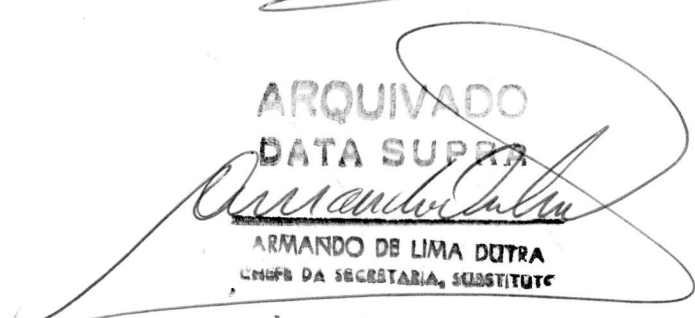
Em 30 de 01 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


 X **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 14/78

SR. **Vva. J. D. MULLER & FILHOS LTDA.**
Rua Ramiro Barcelos-1601-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **ARLENE VAGHETTI GOULART**
Reclamado **Vva. J. D. MULLER & FILHOS LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **janeiro**, às **oito e dez** (**8:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 10 de janeiro de 1978

Vva. J. D. Müller & Filhos Ltda.
GERENTE

JOSE RUDI ENGEL

ARRAUNDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a Vva... J.D. MULLER & FILHOS LTDA na pessoa do gerente da loja, sr. JOSE RUDI ENGEL, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebida o original e cópia da reclamação.

Montenegro, 10 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - substº